



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 82/71

ALTERA A TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E TARIFA DE  
ÁGUA

O Povo de Albertina, por seus representantes decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Taxa de Limpeza Pública e a Tarifa de Água nas seguintes bases:

Taxa de Limpeza Pública .....	R\$ 12,00 anual
Tarifa do Serviço de Água .....	R\$ 7,00 anual

Art. 2º - As taxas majoradas no artigo 1º desta // Lei poderão ser pagas até o dia 31 de março de cada ano.

Parágrafo Único - Estarão sujeitas ao pagamento de multas conforme a legislação em vigor, o não pagamento das referidas taxas no prazo estipulado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, // esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.972.

Mando portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de novembro  
de 1.971

Paulo Conceição  
Prefeito Municipal.